



**COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPRIMENTOS**

CONTRATO DE PATROCÍNIO - Nº 18243773

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS) E A LIGA OPERÁRIA DE MOSSORÓ.

A COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS), Sociedade de Economia Mista do Estado do Rio Grande do Norte, com Sede Social na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), representada por seus Diretores infra-assinados, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **PATROCINADORA**, e, de outro lado **LIGA OPERÁRIA DE MOSSORÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.559.779/0001-45, situada na Rua Francisco Heronildes da Silva, nº 429, Bairro Nova Bethânia, Mossoró/RN, CEP: 59.607-477 neste ato representada por Gilberto Rêgo Diogines, aqui denominado **BENEFICIÁRIO**, firmam como justo e acordado, com base na Lei Federal nº13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, e Instrução Normativa SECOM-PR Nº 01, de 8 de maio de 2009, este **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, com as cláusulas seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Concessão de **PATROCÍNIO** pela POTIGÁS para LIGA OPERÁRIA DE MOSSORÓ.
- 1.2. As diretrizes para a **PATROCINADORA** e para a **BENEFICIÁRIA** são as estabelecidas no Edital Natural Como Fazer o Bem 2022/2023 e no presente **CONTRATO** de **PATROCÍNIO**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONTRAPARTIDAS:**

- 2.1. A **PATROCINADORA** terá, como contrapartidas do seu investimento: Aposição da Logomarca da POTIGÁS em todas as artes relacionadas ao projeto;
- 2.2. Citação ao apoio da POTIGÁS em todas matérias veiculadas em qualquer mídias;
- 2.3. Realização de concurso de cordel, enaltecendo pelos 30 anos da POTIGÁS e com a sugestão de tema "COMO FAZER O BEM" e com o resultado previsto para divulgação para divulgação na abertura do evento;
- 2.4. Direito a participação de membro da POTIGÁS na comissão do concurso de CORDEL;
- 2.5. Entrega do prêmio ao vencedor do concurso por representante da POTIGÁS;
- 2.6. Direito a fala de representante da POTIGÁS na abertura do evento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO PATROCÍNIO:**

- 3.1. O valor do **PATROCÍNIO** é de **R\$ 56.620,00 (cinquenta e seis mil seiscientos e vinte reais)**, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo **BENEFICIÁRIO**, 30 (trinta) dias corridos após a o recebimento do Título de Incentivo emitido pela Secretaria de Estado da Tributação (SET) e de apresentação dos documentos descritos no item 4.2.4 do edital e caso a data de pagamento recaia sobre os dias 10, 20 ou 25 de determinado mês, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.
- 3.2. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento das despesas oriundas do presente

CONTRATO estão previstos no Plano Orçamentário da POTIGÁS, relativo ao exercício de **2023**, na conta Despesas e Custos Operacionais – Item 2.2.10.3.

4. **CLÁUSULA QUARTA – COTA ÚNICA:**

4.1. Este **PATROCÍNIO** independe de outras cotas, não existindo ônus adicionais para a **PATROCINADORA**.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:**

5.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido na hipótese de superveniência de norma legal, determinação de autoridade pública ou no caso de ocorrência de caso fortuito e/ou força maior que torne impraticáveis as operações ora ajustadas, devendo o **BENEFICIÁRIO** restituir, imediatamente e independente de aviso, à **PATROCINADORA** o valor pago.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA:**

6.1. Apresentar, mensalmente durante a vigência do presente **CONTRATO**, os documentos que comprovam a habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista.

6.2. Garantir que as contrapartidas estabelecidas na cláusula segunda do presente **CONTRATO** sejam fielmente cumpridas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Apresentar, durante o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, na oportunidade que a **PATROCINADORA** entender pertinente, relatório que comprove as contrapartidas concedidas em decorrência do investimento realizado, anexando os comprovantes e registros publicitários pertinentes, bem como a descrição das atividades executadas, denominado de Relatório de Acompanhamento.

6.4. As logomarcas da **PATROCINADORA** deverão estar de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos no momento da assinatura deste **CONTRATO**, sendo vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

6.5. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir as obrigações ajustadas neste **CONTRATO**, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da outra parte, bem como este **CONTRATO** não poderá servir de garantia bancária ou aval fiduciário.

6.6. A **BENEFICIÁRIA** fica obrigada a devolver os valores eventualmente pagos, caso não seja realizado o Projeto por ela mesma apresentado quando da solicitação do **PATROCÍNIO** ou se o mesmo for cancelado por quaisquer motivos.

6.7. A **BENEFICIÁRIA** fica obrigada a apresentar, ao final do prazo de realização do projeto correspondente ao patrocínio objeto do presente **CONTRATO**, a prestação de contas da aplicação dos recursos fornecidos pela **PATROCINADORA**, por meio do Relatório Final.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

7.1. Fica estipulado que será devida multa correspondente a até 10% do valor do presente **CONTRATO**, caso a **BENEFICIÁRIA** infrinja cláusulas contratuais e itens editalícios.

7.2. No caso de a **BENEFICIÁRIA** ser considerada inadimplente, a **PATROCINADORA** poderá, ainda, proceder a inscrição desta no cadastro de inadimplentes do SIAFI e no cadastro informativo de créditos não quitados (CADIN), quando a **BENEFICIÁRIA** não apresentar a prestação de contas final ou parcial dos recursos recebidos nos prazos regulamentares.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** a **PATROCINADORA** poderá ainda aplicar a sanção à **BENEFICIÁRIA** de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, devendo ser concedido a esta última o direito à ampla defesa.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

8.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Natal, com renúncia expressa de qualquer outro, para quaisquer questões decorrentes deste **CONTRATO**.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Signatário(s) deste documento:

PELA CONTRATANTE	
Marina Melo Alves Siqueira Diretora Presidente	Taciana Danzi Oliveira Amaral Alves Diretora Administrativa e Financeira
PELA CONTRATADA	
Gilberto Rêgo Diógenes Presidente CPF : 096.082.734-04	
TESTEMUNHAS	
Ricardo Wagner Guilhermino Pereira CPF: 595.822.274-00	Flávia Talita das Chagas Ribeiro CPF: 013.974.404-57

Referência: Processo nº 05310022.000046/2023-40

SEI nº 18243773



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Wagner Guilhermino Pereira, Gerente Administrativo e de Suprimentos**, em 18/01/2023, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Talita Lucena das Chagas Monteiro, Assessora de Comunicação e Marketing Interina**, em 20/01/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Taciana Danzi Oliveira Amaral Alves, Diretora Administrativa e Financeira e Diretora Técnica e Comercial**, em 23/01/2023, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Melo Alves Siqueira, Diretora-Presidente**, em 15/02/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Rego Diógenes, Usuário Externo**, em 16/02/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18243773** e o código CRC **7C5AEB7F**.